

RESOLUÇÃO Nº 586, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2009.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2009 – PDE/2009 conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2009, no montante de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, ou Termo Aditivo a TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

Parágrafo único. Na alocação de recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa, por linha de crédito especial e respectivos destaques constantes da PDE/2009.

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2009 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

§ 1º Fica autorizado à Secretaria Executiva do CODEFAT proceder ao remanejamento de até 20% (vinte por cento) da programação de um destaque para outro, vedado o aumento do montante do programa ou da linha de crédito especial cujos destaques estejam sendo remanejados.

§ 2º O limite de 20% (vinte por cento) de que trata o parágrafo anterior deverá ser observado tanto nos acréscimos dos destaques como nas reduções dos outros destaques objetos dos remanejamentos.

§ 3º A ocorrência de acréscimos de recursos, remanejamentos e outras alterações na PDE deverão ser especificados nos Relatórios da Execução da PDE – REL-PDE de que trata o art. 6º da Resolução nº 440/2005.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Alocações Autorizadas pelo CODEFAT da PDE, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO  
Presidente do CODEFAT

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:**  
**DE : 18 / 12 / 2008**  
**PÁG.(s) : 164**  
**SEÇÃO 1**

## ANEXO

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2009 – PDE/2009

R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>PROGRAMAS</b>	<b>295.917</b>	<b>10.092.769.302</b>	<b>6.094.769.302</b>	<b>3.998.000.000</b>	<b>10.092.769.302</b>
<b>FAT – EXPORTAR</b> Programa FAT - EXPORTAR destinado ao fomento da exportação e à geração de emprego e renda por meio de financiamento à exportação	<b>110</b>	<b>1.724.484.397</b>	<b>1.724.484.397</b>	<b>-</b>	<b>1.724.484.397</b>
<b>MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS</b>	<b>110</b>	<b>1.724.484.397</b>	<b>1.724.484.397</b>	<b>-</b>	<b>1.724.484.397</b>
<b>FAT – FOMENTAR</b> Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas – FAT – FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo	<b>3.252</b>	<b>1.000.000.000</b>	<b>-</b>	<b>1.000.000.000</b>	<b>1.000.000.000</b>
<b>MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b>	<b>3.252</b>	<b>1.000.000.000</b>	<b>-</b>	<b>1.000.000.000</b>	<b>1.000.000.000</b>

## ANEXO

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2009 – PDE/2009

R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>FAT - INFRA-ESTRUTURA</b>  Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura – FAT INFRA-ESTRUTURA, com o objetivo de financiar projetos de infra-estrutura e que contribuam para a geração de trabalho, emprego e renda, tornando o fornecimento de serviços públicos mais acessíveis à população, facilitando a inserção da produção brasileira no mercado externo, e compromisso de respeito às normas ambientais.	<b>56</b>	<b>1.985.801.259</b>	<b>1.985.801.259</b>	-	<b>1.985.801.259</b>
<b>INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA</b>	<b>44</b>	<b>1.621.470.785</b>	<b>1.621.470.785</b>	-	<b>1.621.470.785</b>
<b>INSUMOS BÁSICOS E BENS DE CAPITAL SOB ENCOMENDA</b>	<b>12</b>	<b>364.330.474</b>	<b>364.330.474</b>	-	<b>364.330.474</b>
<b>FAT - PNMPO</b>  Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/ 2005 e o Decreto nº 5.288/2004, para disponibilizar recursos ao microcrédito produtivo orientado, com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores por meio de financiamentos.	<b>9.698</b>	<b>11.200.000</b>	<b>11.200.000</b>	<b>35.000.000</b>	<b>46.200.000</b>
<b>FAT – PNMPO</b>	<b>9.698</b>	<b>11.200.000</b>	<b>11.200.000</b>	<b>35.000.000</b>	<b>46.200.000</b>

## ANEXO

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2009 – PDE/2009

R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>FAT - PRÓ-INOVAÇÃO</b>  Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional – FAT – PRÓ-INOVAÇÃO, com o objetivo de estimular e desenvolver a capacidade inovadora e de geração de tecnologias nas empresas brasileiras, visando ampliar sua competitividade e seu potencial exportador, criando novos empregos qualificados e incrementando a renda do trabalhador, proporcionando, ainda, o surgimento e aplicação de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade de vida da população e à redução dos desequilíbrios regionais.	26	240.000.000	60.000.000	180.000.000	240.000.000
<b>FAT - PRÓ-INOVAÇÃO</b>	26	240.000.000	60.000.000	180.000.000	240.000.000
<b>PROEMPREGO</b>  Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador – PROEMPREGO, objetivando preservar e expandir oportunidades de trabalho, incrementar a renda do trabalhador, proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população, em especial das camadas de baixa renda, e proporcionar a redução dos custos de produção no contexto internacional.	260	87.323.646	87.323.646	-	87.323.646
<b>PROEMPREGO</b>	260	87.323.646	87.323.646	-	87.323.646

## ANEXO

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2009 – PDE/2009

R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>PROGER RURAL</b>  Programa de Geração de Emprego e Renda Rural - PROGER RURAL, voltado especificamente para o produtor e para a agroindústria, ambos de micro e pequeno porte, bem assim para as cooperativas cujos integrantes sejam micro e pequenos produtores.	<b>2.946</b>	<b>111.760.000</b>	<b>76.760.000</b>	<b>35.000.000</b>	<b>111.760.000</b>
<b>CUSTEIO</b>	<b>46</b>	<b>760.000</b>	<b>760.000</b>	<b>-</b>	<b>760.000</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2.900</b>	<b>111.000.000</b>	<b>76.000.000</b>	<b>35.000.000</b>	<b>111.000.000</b>
<b>PROGER URBANO</b>  Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, trabalhadores dos setores formal e informal.	<b>113.250</b>	<b>3.395.200.000</b>	<b>1.447.200.000</b>	<b>1.948.000.000</b>	<b>3.395.200.000</b>
<b>CAPITAL DE GIRO ISOLADO</b>	<b>22.000</b>	<b>325.000.000</b>	<b>325.000.000</b>	<b>-</b>	<b>325.000.000</b>
<b>FAT EMPREENDEDOR POPULAR</b>	<b>14.147</b>	<b>56.200.000</b>	<b>51.200.000</b>	<b>5.000.000</b>	<b>56.200.000</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>76.303</b>	<b>2.989.300.000</b>	<b>1.069.300.000</b>	<b>1.920.000.000</b>	<b>2.989.300.000</b>
<b>PROGER EXPORTAÇÃO</b>	<b>800</b>	<b>24.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>23.000.000</b>	<b>24.700.000</b>

## ANEXO

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2009 – PDE/2009

R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>PRONAF</b> Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva.	<b>166.319</b>	<b>1.502.000.000</b>	<b>702.000.000</b>	<b>800.000.000</b>	<b>1.502.000.000</b>
<b>CUSTEIO</b>	<b>16.694</b>	<b>77.000.000</b>	<b>77.000.000</b>	-	<b>77.000.000</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>149.625</b>	<b>1.425.000.000</b>	<b>625.000.000</b>	<b>800.000.000</b>	<b>1.425.000.000</b>
<b>LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS</b>	<b>1.320</b>	<b>2.200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.200.000</b>
<b>FAT - INCLUSÃO DIGITAL</b> Financiar a aquisição de microcomputador no âmbito do Programa Brasileiro de Inclusão Digital, objetivando a inclusão digital de pessoas físicas.	<b>1.320</b>	<b>2.200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.200.000</b>
<b>FAT - INCLUSÃO DIGITAL</b>	<b>1.320</b>	<b>2.200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.200.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>297.237</b>	<b>10.094.969.302</b>	<b>6.094.969.302</b>	<b>4.000.000.000</b>	<b>10.094.969.302</b>